



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA MINORIA

PROJETO DE LEI N° 7.200, DE 2006.
(Do Poder Executivo)

Estabelece normas gerais da educação superior, regula a educação superior no sistema federal de ensino, altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 8.958, de 20 de dezembro de 1994; 9.504, de 30 de setembro de 1997; 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 9.870, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2006.

Dê-se ao inciso II do art. 11 do Projeto a seguinte redação:

“Art 11

II – quando públicas, promover a divulgação pública de critérios de seleção para admissão de docentes e pessoal técnico e administrativo;

.....”.

JUSTIFICAÇÃO

Por disposição constitucional, somente as instituições públicas estão obrigadas à realização de processo seletivo público para a admissão de pessoal. Desse modo, as instituições privadas estão livres para escolher a forma que melhor lhes convier para a admissão de pessoal. Daí a necessidade de isso ser deixado claro no texto do inciso.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2006

Deputado José Carlos Aleluia
Líder da Minoria